
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.727, DE 17 DE JUNHO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 8.334.882,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", art. 6º, inciso IV alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.334.882,00 (Oito Milhões, Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
021010103212224782 - TCE	0301	319004	1.000.000,00
021010103212224782 - TCE	0301	319011	800.000,00
021010103212224782 - TCE	0301	319013	500.000,00
021010103212224782 - TCE	0301	319092	400.000,00
021010103212224782 - TCE	0301	319113	800.000,00
021010103212224782 - TCE	0301	339030	50.000,00
021010103212224782 - TCE	0301	339039	1.175.000,00
021010103212224782 - TCE	0301	449052	750.000,00
021010103212224988 - TCE	0301	339030	50.000,00
021010103212224988 - TCE	0301	339039	20.000,00
021010112201254534 - TCE	0301	339030	400.000,00
021010112201254534 - TCE	0301	339039	500.000,00
021010112201254534 - TCE	0301	339047	250.000,00
021010112201254534 - TCE	0301	449052	40.000,00
021010112812224784 - TCE	0301	339033	30.000,00
021010112812224784 - TCE	0301	339039	70.000,00
021010113112224786 - TCE	0301	339030	10.000,00
021010113112224786 - TCE	0301	339039	130.000,00
371010103212412439 - MPC/PA	0301	319094	853.000,00
371010112201252903 - MPC/PA	0301	319094	110.000,00

371010112201254534 - MPC/PA	0301	339039	100.000,00
842010927200009033 - IGEPREV	0301	339001	100.000,00
842010927200009033 - IGEPREV	0301	339003	143.000,00
842010927200009033 - IGEPREV	0301	339092	17.000,00
871010824412494931 - FEAS	0339	449052	36.882,00
		TOTAL	8.334.882,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de junho de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.453, de 03/07/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

